



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

EDITAL Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2018 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018

O Diretor-Geral do *Campus* Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS/PROEX nº 74/2017 - Bolsas de Extensão 2018.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa de extensão para cada programa/projeto de extensão será de 1º de maio a 30 de novembro.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos, assim como da vigência da bolsa:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	11/04/2018
2.Período de inscrição dos estudantes	12 a 19/04/2018
3.Período para seleção dos bolsistas	20 a 24/04/2018
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	25/04/2018
5.Entrega de documentos pelo bolsista classificado com bolsa	27 a 30/04/2018
6.Período das atividades da bolsa	1º/05 a 30/11/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

7. Entrega do relatório parcial dos bolsistas e coordenador	30/08/2018
8. Entrega do relatório final dos bolsistas e coordenador	30/11/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar ao coordenador do projeto que o candidato está interessado (ver horário e local de inscrição no Anexo I).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4. Caso o candidato necessite, o formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELOS ALUNOS CLASSIFICADOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- b) cópia do CPF;
 - c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
 - e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

15.6. Os arquivos editáveis dos anexos encontram-se na aba “Editais” do “Menu” do site do *campus* (www.ifrs.edu.br/farroupilha).

Farroupilha (RS), 11 de abril de 2018.

LEANDRO LUMBIERI
DIRETOR-GERAL PRO-TEMPORE

EDITAL IFRS CAMPUS FARROUPILHA Nº 11/2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018

ANEXO I
QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO (conheça cada projeto [clcando aqui](#))

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas e Carga horária semanal	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Inscrição	Local e data da seleção
Campus da Gente	Deise Inara Dagnese	2 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no IFRS – Campus Farroupilha	Entrevista, avaliação escrita e análise de currículo	Entrega da ficha de inscrição e currículo impresso: de 12 a 19 de abril, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h, na sala 409 (Bloco 4)	Sala 409, 20 de abril; horário a combinar com os inscritos
DTG Raízes da Cultura	Giácomo Gai Soares	3 (8h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no IFRS – Campus Farroupilha	Entrevista, avaliação escrita	De 12 a 19 de abril, envio da ficha de inscrição preenchida e digitalizada para o e-mail: dtg.raizes.cultura@farroupilha.ifrs.edu.br	23 de abril, com horário e local a definir (em resposta ao e-mail da inscrição)
Núcleo de Comunicação	Nícolhas Fonseca	3 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no IFRS – Campus Farroupilha	Entrevista, avaliação escrita e análise de currículo	Entrega da ficha de inscrição e currículo impresso: de 12 a 19 de abril, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h, na sala 409 (Bloco 4)	Sala 409, 23 de abril, com horário a combinar com os inscritos
IF(em)Cena	Denis Gripa	2 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no IFRS – Campus Farroupilha. Ter interesse pelas áreas da arte e da cultura, em especial, pelo teatro	Entrevista e avaliação escrita	De 12 a 19 de abril, na sala 111 do bloco 1, ou por e-mail através do envio da ficha de inscrição preenchida para o endereço denis.gripa@farroupilha.ifrs.edu.br	Sala 111, 23 de abril, com horário a combinar com os inscritos

EDITAL IFRS CAMPUS FARROUPILHA Nº 11/2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018

Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero e Sexualidade do Campus Farroupilha	Cleci Silveira	1 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, a partir do 2º ano	Avaliação escrita (texto expondo os motivos pelos quais se candidata à bolsa) + entrevista	De 12 a 19 de abril, na sala 111 do bloco 1, ou por e-mail com o envio da ficha de inscrição preenchida e texto expondo os motivos pelos quais se candidata à bolsa, para o endereço cleci.silveira@farroupilha.ifrs.edu.br	Sala 111, 25 de abril, com horário a combinar com os inscritos.
Tempestade Solar	Ivan Gabe	2 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Bolsa 1: Estar matriculado e cursando regularmente o curso de engenharia de controle e automação; Bolsa 2: Estar matriculado e cursando o curso técnico em informática ou análise e desenvolvimento de sistemas.	Entrevista e análise de currículo	De 12 a 19 de abril, envio da ficha de inscrição preenchida e digitalizada para o email ivan.gabe@farroupilha.ifrs.edu.br	Sala 107, 23 de abril, a partir das 15h horas
Tchoukball: Discutindo relações sociais através do esporte	Denis Gripa	1 (12h)	1 de maio a 30 de novembro	Estar matriculado no IFRS – Campus Farroupilha, com disponibilidade para cumprir parte da carga horária no período matutino	Entrevista e avaliação escrita	De 12 a 19 de abril, na sala 111 do bloco 1, ou por e-mail através do envio da ficha de inscrição preenchida para o endereço denis.gripa@farroupilha.ifrs.edu.br	Sala 111, 23 de abril, com horário a combinar com os inscritos
Valorização do movimento estudantil e do relacionamento de egressos no IFRS Campus Farroupilha	Pâmela Perini	1 (8h)	1 de maio a 30 de novembro	Ser aluno regular de curso do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha. Demonstrar capacidade de iniciativa e de comunicação.	Entrevista	De 12 a 19 de abril, entrega da ficha de inscrição na sala 109, das 8h às 20h, ou envio da ficha preenchida para o e-mail pamela.perini@farroupilha.ifrs.edu.br	Sala 109, dia 23 de abril, às 11h ou às 18h

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Farroupilha nº 11/2018 - Seleção de bolsistas de extensão 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____
- **Coordenador:** _____

- da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____